

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 02612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2026**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”), para se reunirem na assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, a ser realizada, às 10:00 horas do dia 3 de novembro de 2026 (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, inclusive com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 2022 (“Resolução CVM 81”), sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Deliberar sobre a suspensão do exercício do direito de voto do Josephina III Fundo de Investimento em Participações, relativamente à totalidade das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 6.404/1976 e do art. 39, § 5º, do Estatuto Social da Companhia, com efeitos a partir da aprovação da deliberação pela Assembleia Geral e até o lançamento da oferta pública de aquisição de ações prevista no art. 39 do Estatuto Social da Companhia, atendendo a pedido submetido à Companhia pelos acionistas Latache IV Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado, Nova Almeida Fundo de Investimento Financeiro Multimercado e Latache MHF I Fundo de Investimento Financeiro em Ações; e
- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação e ao cumprimento da deliberação que vier a ser aprovada nos termos do item (i) acima.

Informações Gerais:

A Proposta da Administração e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas: **(a)** sistema eletrônico para participação digital; e **(b)** boletim de voto a distância.

A Companhia considera que a realização da AGE em formato digital é a alternativa mais adequada para ampliar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização. Essa abordagem facilita o acesso às discussões e deliberações, promovendo maior inclusão e engajamento. Além disso, contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, reduzindo custos e impactos logísticos relacionados a deslocamentos e infraestrutura física.

Solicitação de Acesso para participação a distância:

O acionista ou procurador devidamente constituído, observado o disposto na Lei das S.A., participará da Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings no endereço <https://assembleia.ten.com.br/631946721> (“Plataforma Digital”) ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do Manual, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio e à participação na Assembleia. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia:

Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão realizar o *upload* dos documentos necessários para participação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 1º de novembro de 2026.**

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação da documentação enviada para a participação. Após a aprovação da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia em seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu credenciamento. Em caso de reprovação da documentação, a Companhia entrará em contato para solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

Reforça-se que os acionistas que não realizarem o credenciamento e o *upload* dos documentos necessários na forma e no prazo previstos acima não poderão participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Para fins do credenciamento, deverão ser disponibilizados na Plataforma Digital os seguintes documentos:

- (i) acionistas pessoas físicas: cópia simples do documento de identificação com foto do acionista (por exemplo, RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas);
- (ii) acionistas pessoas jurídicas: cópias simples do estatuto social consolidado ou contrato social mais recente e dos documentos societários que possam evidenciar a representação legal do acionista, bem como do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) acionistas constituídos sob a forma de fundo de investimento: cópias simples do regulamento consolidado mais atualizado do fundo, do estatuto social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de

voto do fundo, e dos documentos societários que possam evidenciar poderes de representação, bem como do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

No caso de representação por procurador, deverão ser apresentados, adicionalmente: **(a)** a procuração outorgada pelo acionista ao procurador; e **(b)** cópia simples do documento de identificação com foto do procurador.

As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até às 18:00 horas do dia 1º de novembro de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail ri@oncoclinicas.com, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para a participação na Assembleia o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81. Os Acionistas poderão transmitir suas instruções de voto: **(i)** aos seus respectivos agentes de custódia; **(ii)** ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; **(iii)** à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou **(iv)** diretamente à Companhia, por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme as orientações constantes do Manual.

São Paulo, 30 de setembro de 2026.

Marcelo Curti

Presidente do Conselho de Administração